



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.606/2019

Ementa: “Que altera a Lei nº 1.262/09, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescida a alínea “s” ao artigo 194, inciso I, da Lei Municipal nº 1.262/09, e a alínea “o” ao § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, com a seguinte redação:

Art. 194- Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:

I – Cargos de provimento em comissão:

(...)

s) Controlador interno: 1

§ 1º. Os subsídios, remunerações e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:

I – Cargos de provimento em comissão:

(...)

o) Controlador interno: Remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 40 horas semanais

Art. 2º- As atribuições do cargo de Controlador Interno estão descritas no anexo único desta lei.

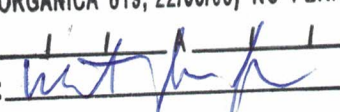
Art. 3º- Para fazer face às despesas oriundas da criação do presente cargo, o Município de Mar de Espanha já dispõe de dotação orçamentária própria, incluída no orçamento anual.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 19 de dezembro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE _____
ASS.: 



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO - Atribuições do cargo de Controlador Interno:

- Avaliação da estrutura administrativa e organizacional do órgão / entidade, verificando sua compatibilização com os diplomas legais: CR/88, CE/89 e Lei Orgânica do município;
- Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
- Apoiar o Controle Externo; assessorar a Administração;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;
- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Avaliar a observância, pelas unidades componentes do departamento de controle interno, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
- Definição / Atualização da estrutura existente, detalhando atribuições das unidades executoras;
- Elaboração do PPA para o quadriênio seguinte e avaliação do PPA vigente, com proposição, se necessário, de revisões nas diretrizes estabelecidas no plano;
- Elaboração da proposta de LDO para o exercício seguinte e controle da execução do orçamento anual corrente, inclusive as modificações realizadas através da abertura de créditos adicionais;
- Elaboração da proposta da LOA e acompanhamento / controle de sua execução;
- Elaboração e acompanhamento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolsos;
- Organização e acompanhamento de audiências públicas durante a fase de elaboração / proposição do PPA, LDO e LOA;
- Controle na limitação de empenhos e na movimentação financeira, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LC 101/2000 (LRF);
- Realização de estudos para estimativa do impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 - LRF), geração de novas despesas (art. 16 - LRF), ou no caso de aumento das despesas de caráter continuado (art. 17 - LRF).
- Criação de regime de almoxarifado, com os controles de entrada e saída de materiais pelo custo médio ponderado;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Verificação da existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos livros da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;
- Verificação sobre a obrigatoriedade da guarda dos livros nos arquivos do órgão e/ou entidade;
- Verificação se os livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente;
- Geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, bem como a finalização da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCEMG, observando os prazos estabelecidos;
- Geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF - LC n. 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCEMG;
- Manutenção de controle sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções;
- Acompanhamento do Plano de Cargos e Salários com a realização de eventuais estudos para sua adequação / compatibilização com a legislação vigente;
- Zelar pela qualidade e pela independência do Departamento de Controle Interno.